PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gestao De Parcerias Da Secretaria Municipal De Acao Social

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Instituto Pablo Henrique
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550 – Vila Santa Helena – Franca/SP
Valor do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Tipo de Despesa: Custeio
Processo SEI nº 3516200.410.00032057/2026-42

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados ao Instituto Pablo Henrique, provenientes da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva n.º 510/2025 autorizada pela Lei Municipal n.º 9.695, de 18 de setembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Municipal n.º 9.746, de 11 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual, referentes ao orçamento do ano de 2026, e pelas alterações realizadas pela Lei Municipal nº 9.845, de 25 de junho de 2026.

O recurso a ser destinado no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, será utilizado para execução do projeto “Mãos em Arte”, conforme os objetivos apresentados no Plano de Trabalho, quais sejam:

- Implementar ações artístico-formativas voltadas à promoção da participação e do protagonismo infantojuvenil, utilizando o grafite como linguagem cultural educativa e de expressão coletiva, por meio da realização de três oficinas gratuitas destinadas a crianças e adolescentes de 8 a 17 anos;
- Promover o acesso gratuito à cultura e à arte urbana, por meio de oficinas de grafite e de atividades relacionadas à cultura Hip Hop;
- Estimular a criatividade e a expressão artística de crianças e adolescentes, possibilitando a experimentação de técnicas, estilos e materiais;
- Fortalecer a participação e o protagonismo infantojuvenil, incentivando os participantes a contribuírem nas decisões e no processo de criação artística.
- Promover a convivência, a cooperação e o sentimento de pertencimento, favorecendo

a interação e a construção coletiva;

- Contribuir para a formação cidadã, abordando temas relacionados à identidade, ao território, à juventude, à arte pública e à participação social;
- Produzir três painéis artísticos coletivos e permanentes, valorizando as ideias, experiências e expressões das crianças e dos adolescentes participantes.

Pelo Instituto Pablo Henrique fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos os trâmites da Lei, no que tange à celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

> *"Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> *I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;*
>
> *II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4.320/1964, dispõe sobre a definição de subvenção social:

> *"§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
>
> *subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"*

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se a possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de investimento.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

> *"A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
>
> *§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
>
> *§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita."*

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Verifica-se que o presente processo se enquadra em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, diante da inviabilidade de competição no caso concreto, tendo em vista que os recursos foram destinados especificamente ao Instituto Pablo Henrique por meio de Emenda Parlamentar Impositiva. Dessa forma, considerando a destinação específica dos recursos à referida Organização da Sociedade Civil, resta inviabilizada a realização de procedimento competitivo para a seleção da entidade executora da parceria.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº 9.695, de 18 de setembro de 2025 e Lei Municipal n.º 9.746, de 11 de dezembro de 2025 e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 9.845, de 25 de junho de 2026, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizada por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que, por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca, na data da assinatura digital.

Ariela Silva Salgado
Secretária Municipal de Ação Social

Documento assinado eletronicamente por **Ariela Silva Salgado**, **Secretária De Ação Social**, em 20/10/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0579575** e o código CRC **6915CE78**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00032057/2026-42 SEI nº 0579575

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei n°117 de 2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas (física e financeira) e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2026 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2026/2029, LDO 2026, LOA 2026) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO n° __/2025

Art. 1° Fica acrescentado ao Anexo V – Planejamento Orçamentário LDO 2026 – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, programa "08.*244.2031- Fomento à Rede de Assistência Social"*, na Ação *"2251- Parcerias com o Terceiro Setor – Assistência Social – Rec. Tesouro Municipal"* constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei n° 117/2025, a seguinte meta física:

I – No quadro de Metas Físicas:
Acrescente-se:

INDICADORES	**Un. Medida**	**2026**
Transferência de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Instituto Pablo Henrique – CNPJ 38.374.398/0001-07	%	100

Art. 2° Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado da RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO constante do Projeto de Lei n° 117/2025, Unidade Administrativa 02.04.00 Secretaria Mun. de Finanças, programa *"99 999 8888 – Reserva Orçamento Impositivo"*, na ação *"3206 – Reserva Orçamento Impositivo".*

Art. 3° Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas (física e financeira) e custos dos programas alterados através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei n° 117/2025,

bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda têm como propósito destinar recursos para CUSTEIO das suas atividades.

Câmara Municipal, em 20 de agosto de 2025.

FRANSERGIO GARCIA BRAZ:21554240867

Assinado de forma digital por FRANSERGIO GARCIA BRAZ:21554240867
Dados: 2025.08.22 15:28:16 -03'00'

Fransérgio Garcia
Vereador

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

XIII – RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R$)
Fonte Municipal	R$ 60.000,00
Fonte Estadual	R$ 0,00
Fonte Federal	R$ 0,00
Fonte Próprios	R$ 651,97
TOTAL	**R$ 60.651,97**

* O Instituto Pablo Henrique compromete-se a realizar aporte complementar e voluntário de recursos próprios no valor de R$ 651,97, correspondente à parcela excedente ao valor das emendas municipais, garantindo a aquisição integral dos bens previstos no Plano de Aplicação.

Najara Cristina Barbosa Carvalho

Najara Cristina Barbosa Carvalho

Presidente Instituto Pablo Henrique

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

EMENDAS IMPOSITIVAS

020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

142432032 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

3214 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor – Deliberações CMDCA

33504300- Custeio

PPA 482- LOA- 510- Fransérgio Garcia R$ 30.000,00

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do projeto "Mãos em Arte", destinado a crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, residentes no município de Franca/SP, mediante a realização de três oficinas artístico-formativas de graffiti, gratuitas e conduzidas por artistas-educadores. Cada oficina contará com até 15 participantes, totalizando até 45 participações ao longo do projeto.

O limite de 15 participantes por oficina foi definido em razão das características práticas e participativas da atividade. Esse quantitativo possibilita o acompanhamento mais próximo pelos artistas-educadores, a oferta de orientações individualizadas, a organização adequada dos materiais e maior segurança durante a experimentação das técnicas de graffiti. A composição reduzida das turmas também favorece a escuta, a participação ativa, a integração do grupo e o melhor aproveitamento das etapas formativas e práticas.

As oficinas serão desenvolvidas como uma jornada educativa e criativa, articulando a contextualização histórica da cultura Hip Hop e do Graffiti, a reflexão sobre a arte urbana como linguagem de expressão, a experimentação de técnicas artísticas e a produção colaborativa. As atividades promoverão a interação entre os artistas-educadores e os participantes, estimulando o aprendizado, a troca de conhecimentos e a valorização das diferentes formas de expressão.

Cada oficina culminará na criação coletiva de um painel nos espaços do próprio Instituto, elaborado pelos participantes com a orientação dos artistas-educadores. Os três painéis permanecerão na instituição como legado cultural e visual do projeto, representando a criatividade, a participação e as experiências compartilhadas pelas crianças e pelos adolescentes.

A proposta busca fortalecer o protagonismo infantojuvenil, a criatividade, a convivência, o sentimento de pertencimento e a formação cidadã, reconhecendo o graffiti e a cultura Hip Hop como ferramentas de expressão, memória e transformação social.

Todas as oficinas e a execução dos painéis serão realizadas na sede do Instituto

Pablo Henrique – IPH, localizada na Rua Antônio Totoli, nº 1.550, Bairro Santa Helena, Franca/SP, CEP 14406-330.

A parceria será viabilizada por meio de Emenda Impositiva Municipal, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e repassada por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 30.000,00, destinado ao custeio das despesas necessárias à realização das oficinas e à produção dos três painéis previstos neste Plano de Trabalho.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Instituto Pablo Henrique
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, nº 1.550, Bairro Santa Helena
Cidade: Franca
UF: SP
CEP: 14406-330
Telefone: (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@hotmail.com
Possui CEBAS: Sim () Não (X)

III- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Najara Cristina Barbosa Carvalho CPF: 351783498-06
Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 40.628.333-3 SSP/SP
Cargo: Presidente Função: Responsável Legal
Qualificação completa: Brasileira, natural de Franca - SP, casada, pedagoga.
Endereço residencial: Rua Domingos Jardini, 2975, Jd. Tropical
Telefone: (16) 99994-3190
Período de mandato da diretoria: de junho 2024 a junho 2028

IV – OBJETO DA PARCERIA

Implementação de ações artístico-formativas voltadas à promoção da participação e do protagonismo infantojuvenil, utilizando o graffiti como linguagem cultural, educativa e de expressão coletiva, mediante a realização de três oficinas artístico-formativas de graffiti, gratuitas e conduzidas por artistas-educadores, destinadas a crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, com até 15 participantes por oficina, culminando na criação coletiva de três painéis

najara

artísticos permanentes nos espaços do Instituto Pablo Henrique – IPH.

O objeto visa ampliar o repertório cultural, estimular a criatividade e a expressão artística, fortalecer a convivência, o sentimento de pertencimento e a formação cidadã, reconhecendo a cultura Hip Hop e a arte urbana como instrumentos de participação social. Os painéis produzidos constituirão o resultado material e o legado permanente da parceria.

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Instituto Pablo Henrique – IPH desenvolve ações gratuitas destinadas prioritariamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo oportunidades de convivência, aprendizagem, cultura, lazer, inclusão, participação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Sua atuação predominante ocorre na Região Oeste de Franca/SP, território que concentra aproximadamente 70 mil habitantes, distribuídos em 66 bairros, e mais de 4.600 famílias inscritas no Cadastro Único, contexto que evidencia a necessidade de iniciativas gratuitas, acessíveis e territorializadas voltadas à proteção integral do público infantojuvenil.

Embora o território disponha de serviços públicos nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, ainda é insuficiente a oferta de espaços e atividades artístico-formativas que garantam às crianças e aos adolescentes o acesso continuado à cultura, à experimentação de diferentes linguagens e à participação efetiva em processos coletivos de criação. Essa limitação afeta especialmente o público pertencente a famílias de baixa renda e que vivencia situações de fragilização de vínculos ou outras formas de vulnerabilidade social.

A ausência de oportunidades culturais não deve ser compreendida apenas como restrição ao lazer, pois também limita o desenvolvimento da criatividade, da comunicação, da autonomia, da convivência e do sentimento de pertencimento. Crianças e adolescentes necessitam de espaços seguros nos quais possam expressar suas ideias, construir conhecimentos, desenvolver habilidades e participar ativamente das decisões relacionadas às atividades das quais fazem parte.

Nesse contexto, o IPH realiza atividades de música, desenho, capoeira, balé, contação de histórias, cinema, oficinas artísticas e culturais, ações recreativas, apresentações e atividades comunitárias, entre outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento integral do público infantojuvenil. Atualmente, o Instituto atende aproximadamente 120 crianças e adolescentes, conforme seus registros institucionais, mantendo contato permanente com as famílias para acompanhamento da participação e organização das atividades.

Nagara

O portfólio institucional demonstra experiência na execução de ações culturais e educativas, entre as quais se destacam os projetos "MusicAção: Entre Nós e Notas", voltado à musicalização; "Desenhando a Vida", direcionado às artes visuais; e o espetáculo "Pipas que Cantam e Encantam", realizado em três edições. O crescimento das turmas, a procura das famílias e a existência de listas de espera demonstram a relevância das ações e indicam que a demanda existente supera a capacidade atual de atendimento.

O Instituto possui registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e recebeu, em novembro de 2024, o Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural – CRIC. Esses elementos, somados às experiências registradas em seu portfólio, evidenciam sua vinculação com a promoção dos direitos de crianças e adolescentes e sua capacidade para desenvolver atividades artístico-formativas compatíveis com a presente parceria.

Diante dessa realidade, o projeto "Mãos em Arte" propõe o acesso gratuito à arte urbana por meio de três oficinas artístico-formativas de graffiti, compreendendo a cultura Hip Hop e o graffiti como manifestações culturais e linguagens de expressão, identidade, memória e participação social. A proposta está vinculada à promoção da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes, especialmente pelo incentivo a atividades culturais e artísticas construídas com a participação ativa do público infantojuvenil.

As oficinas serão desenvolvidas como jornadas educativas e criativas, articulando contextualização histórica, reflexão sobre a cultura Hip Hop e a arte urbana, experimentação de técnicas, planejamento coletivo e produção artística. Os participantes serão estimulados a apresentar ideias, compartilhar referências, construir conjuntamente os conceitos visuais e participar da execução das obras. Dessa forma, não serão apenas destinatários das atividades, mas autores do processo criativo e agentes de transformação dos espaços que frequentam.

Cada oficina contará com até 15 participantes, quantitativo compatível com as características práticas e participativas da atividade. A organização das turmas nesse formato permitirá aos artistas-educadores realizar acompanhamento próximo, oferecer orientações individualizadas, promover a escuta dos participantes, organizar adequadamente o uso dos materiais e garantir maior segurança durante a experimentação das técnicas de graffiti. Também favorecerá a integração do grupo e a participação efetiva de todos nas decisões e na execução dos painéis.

As três oficinas culminarão na criação coletiva de três painéis artísticos permanentes nos espaços do próprio Instituto. Existe, portanto, conexão direta entre a realidade

identificada, as atividades propostas e os resultados pretendidos: diante da necessidade de ampliar o acesso gratuito à cultura e criar oportunidades de participação, o projeto oferece formação artística, experimentação prática e envolvimento direto das crianças e dos adolescentes na transformação simbólica do ambiente institucional.

A capacidade de transformação da proposta está relacionada tanto ao processo formativo quanto aos seus efeitos individuais e coletivos. Espera-se ampliar o repertório cultural, estimular a criatividade e a expressão artística, fortalecer a cooperação, a convivência, a autonomia, o sentimento de pertencimento e a formação cidadã. Os painéis constituirão resultados concretos das oficinas e permanecerão no Instituto como legado cultural e visual, representando as ideias, as experiências e a participação das crianças e dos adolescentes envolvidos.

O interesse do IPH na realização da parceria decorre de sua atuação institucional voltada à promoção, proteção e garantia dos direitos do público infantojuvenil. A proposta permitirá ampliar e diversificar as ações culturais gratuitas oferecidas, incorporar a arte urbana ao conjunto de atividades desenvolvidas e proporcionar aos participantes uma experiência na qual formação, expressão e intervenção artística estejam articuladas.

Os resultados serão acompanhados por meio de listas de presença, registros de inscrição, planejamentos das oficinas, relatórios de execução, registros fotográficos e audiovisuais, produções realizadas durante as atividades, avaliação participativa e registros dos três painéis concluídos. Esses elementos permitirão demonstrar a execução das ações, a participação do público e o alcance dos resultados previstos.

A parceria apresenta, portanto, relevante interesse público e social, pois estabelece conexão objetiva entre as necessidades do território, a experiência do Instituto, a demanda por atividades culturais gratuitas, as ações artístico-formativas propostas e os resultados esperados. O projeto contribuirá para democratizar o acesso à arte urbana e reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, capazes de criar, participar e deixar sua contribuição permanente nos espaços de convivência.

VI– METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	Promover a participação e o protagonismo infantojuvenil mediante a realização de três oficinas artístico-formativas de graffiti, destinadas a crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, com até 15 participantes por oficina, totalizando até 45 participações. As oficinas compreenderão formação sobre	Mês 1 Novembro 2026	Mês 6 Abril 2027	R$ 30.000,00

	cultura Hip Hop e arte urbana, experimentação de técnicas, planejamento coletivo e criação de três painéis artísticos permanentes nos espaços do Instituto Pablo Henrique – IPH. Como resultados qualitativos, pretende-se ampliar o repertório cultural, estimular a criatividade e a expressão artística e fortalecer a cooperação, a convivência, o pertencimento e a formação cidadã dos participantes.			

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1 - ETAPA 1	Execução do projeto "Mãos em Arte", abrangendo o planejamento e a mobilização do público; a organização das turmas; a realização de três oficinas artístico-formativas de graffiti; a formação sobre cultura Hip Hop e arte urbana; a experimentação de técnicas; a criação coletiva de três painéis artísticos permanentes; e o monitoramento, a avaliação e o registro dos resultados alcançados.	Mês 1 Novembro 2026	Mês 6 Abril 2027	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

META	ETAPA	ETAPA	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	1	META 1 - ETAPA 1	ETAPA 1	Execução do projeto "Mãos em Arte", mediante a realização de três oficinas artístico-formativas de graffiti, gratuitas, destinadas a crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, com até 15 participantes por oficina, culminando na criação coletiva de três painéis artísticos permanentes nos espaços do Instituto Pablo Henrique.	Mês 1 Novembro 2026	Mês 6 Abril 2027	R$30.000,00

ATIVIDADES

- Planejar a execução do projeto, definindo cronograma, atribuições da equipe, espaços, conteúdos e procedimentos de acompanhamento.
- Contratar equipe para desenvolvimento do projeto incluindo os artistas-educadores responsáveis pelas oficinas e organizar os materiais necessários.
- Divulgar o projeto, mobilizar o público, realizar as inscrições e organizar três turmas com até 15 participantes cada.

- Reunir as autorizações dos responsáveis para participação e, quando aplicável, uso de imagem.
- Realizar três oficinas artístico-formativas de graffiti, estruturadas em:
 - ✓ Momento 1 – Contextualização: apresentação da cultura Hip Hop e de seus cinco elementos, com mediação interativa, demonstrações artísticas, diálogo e escuta ativa;
 - ✓ Momento 2 – Formação teórico-prática: abordagem dos fundamentos históricos e sociais do graffiti, técnicas, estilos, materiais e referências artísticas, acompanhada de experimentação orientada;
 - ✓ Momento 3 – Criação coletiva: definição participativa do tema, elaboração dos esboços, escolha de cores e elementos visuais, preenchimento e finalização do painel.
- Desenvolver conteúdos relacionados à identidade, ao território, à juventude, à arte pública, ao pertencimento e à cidadania cultural.
- Produzir coletivamente três painéis artísticos permanentes nos espaços do IPH.
- Acompanhar a frequência, a participação, o envolvimento e o desenvolvimento dos participantes.
- Realizar registros documentais, fotográficos e audiovisuais das atividades.
- Aplicar avaliação participativa ao final de cada oficina.
- Sistematizar os resultados, indicadores e evidências para elaboração do relatório final.

FORMAS DE VERIFICAÇÃO

A execução e os resultados serão comprovados por meio de:

- cronograma e planejamento das atividades;
- documentos de contratação da equipe;
- fichas de inscrição e autorizações dos responsáveis;
- materiais de divulgação e registros da mobilização;
- listas de presença;
- roteiros ou planos das oficinas;
- desenhos, estudos, esboços e produções dos participantes;
- registros fotográficos e audiovisuais;
- relatórios de acompanhamento;
- avaliações participativas;
- registros dos três painéis concluídos;
- notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos da execução financeira;
- relatório final de execução do objeto.

Indicadores quantitativos:

- Realização de três oficinas: índice esperado e mínimo de 100%, correspondente às três oficinas previstas.
- Disponibilização de até 45 vagas, sendo até 15 por oficina: índice esperado de 100% de ocupação, considerando-se satisfatório o mínimo de 80%, correspondente a pelo menos 36 vagas ocupadas.
- Produção de três painéis permanentes: índice esperado e mínimo de 100%,

correspondente à conclusão dos três painéis.

- Frequência: presença individual mínima de 80% da carga horária da respectiva oficina.

Indicadores qualitativos e critérios de aferição:

- Participação e protagonismo: envolvimento na escolha dos temas, elaboração dos esboços e produção dos painéis. Resultado mínimo: participação satisfatória identificada em 80% dos participantes presentes, mediante observação e registro dos artistas-educadores.
- Ampliação do repertório cultural: compreensão dos conteúdos sobre cultura Hip Hop, graffiti e arte urbana. Resultado mínimo: avaliação positiva de 70% dos respondentes.
- Criatividade, expressão e pertencimento: percepção de estímulo à expressão artística, cooperação, convivência e vínculo com o espaço. Resultado mínimo: avaliação positiva de 70% dos respondentes.
- Satisfação com a experiência: avaliação da metodologia, condução, conteúdos e atividades práticas. Resultado mínimo: avaliação positiva de 80% dos respondentes.

METODOLOGIA

A etapa será executada do Mês 1 ao Mês 6, seguindo a ordem cronológica de planejamento, mobilização, formação, experimentação, criação coletiva, avaliação e sistematização dos resultados.

No Mês 1, a coordenação do IPH realizará o planejamento operacional, definindo o cronograma, os espaços, as responsabilidades da equipe e os procedimentos de acompanhamento. Também serão contratados a equipe necessária para desenvolvimento do projeto, organizados os materiais e definidos os locais para execução dos três painéis.

Entre os Meses 1 e 2, ocorrerão a divulgação, a mobilização do público, as inscrições e a organização das três turmas. O público-alvo será composto por crianças e adolescentes de 8 a 17 anos, com até 15 participantes por oficina. As famílias receberão informações sobre os objetivos, o cronograma e as condições de participação, sendo reunidas as autorizações necessárias.

Entre os Meses 2 e 5, serão realizadas as três oficinas. A condução ficará sob responsabilidade de artistas-educadores com experiência em graffiti e mediação cultural, utilizando a pedagogia da participação como abordagem central. As atividades serão desenvolvidas em ciclos de contextualização, experimentação e criação, com linguagem adequada à faixa etária e respeito aos diferentes ritmos e formas de participação.

Inicialmente, serão apresentados a cultura Hip Hop e seus cinco elementos, relacionando seus fundamentos históricos e sociais às experiências dos participantes. Em seguida, será desenvolvida formação teórico-prática sobre graffiti, abrangendo técnicas, estilos, materiais e reflexões sobre identidade, território, juventude, arte pública, pertencimento e cidadania cultural.

Após a experimentação orientada, cada turma participará da criação de um painel coletivo. Os temas serão escolhidos a partir das ideias e experiências apresentadas pelas próprias crianças e adolescentes. O processo compreenderá definição do tema, elaboração do esboço, escolha da composição e das cores, preenchimento e finalização. Os artistas-educadores oferecerão orientação técnica e garantirão condições seguras de execução,

preservando o protagonismo dos participantes.

Serão aplicados os princípios de acessibilidade da Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015, com adoção de adaptações razoáveis conforme as necessidades identificadas, buscando assegurar equidade no acesso, na participação e na fruição das atividades.

Durante toda a execução, a equipe do IPH acompanhará inscrições, frequência, participação e resultados, mantendo os registros e as evidências correspondentes. Ao final de cada oficina, será realizada avaliação participativa para aferir aprendizagem, satisfação, criatividade, expressão, convivência e pertencimento.

No Mês 6, serão consolidados os registros, as avaliações, os indicadores e os documentos da execução física e financeira, com elaboração do relatório final e demonstração do cumprimento da meta.

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

IX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

META - ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL	FONTE PRÓPRIOS
Meta 1 - Etapa 1	AQUISIÇÃO 1	Serviço terceirizado de coordenação e gestão do projeto, incluindo planejamento, articulação, acompanhamento das atividades, organização das evidências e apoio à prestação de contas.	7.28 – Serviços Técnicos Profissionais	Mês 1 Novembro 2026	Mês 6 Abril 2027	1 serviço	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00*	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00	R$ 0,00
Meta 1 - Etapa 1	AQUISIÇÃO 2	Serviço de graffiti e oficinas artístico-formativas, abrangendo três oficinas e a execução coletiva de três painéis, com fornecimento de tintas, utensílios, materiais artísticos e itens de proteção, conforme composição do Demonstrativo de Custos.	7.20 – Serviços de Apoio ao Ensino	Mês 2 Dezembro 2026	Mês 5 Março 2027	1 serviço	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00*	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00	R$ 0,00
Meta 1 - Etapa 1	AQUISIÇÃO 3	Serviço de apoio ao grafiteiro/oficineiro durante as três oficinas e a execução dos três painéis, incluindo organização dos materiais e acompanhamento dos participantes.	7.20 – Serviços de Apoio ao Ensino	Mês 2 Dezembro 2026	Mês 5 Março 2027	1 serviço	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00*	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00
Meta 1 - Etapa 1	AQUISIÇÃO 4	Serviço de fotografia, gravação de vídeos e edição para registro das oficinas, do processo de criação e dos painéis concluídos, incluindo entrega dos arquivos digitais.	7.21 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	Mês 2 Dezembro 2026	Mês 5 Março 2027	1 serviço	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00*	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

Meta 1 - Etapa 1	**AQUISIÇÃO 5**	Fornecimento de lanches destinados aos participantes e profissionais envolvidos nas três oficinas artístico-formativas, incluindo alimentos e bebidas adequados ao período de realização das atividades.	7.7 – Fornecimento de Alimentação	Mês 2 Dezembro 2026	Mês 5 Março 2027	3 fornecimentos	R$ 350,00	R$ 350,00**	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00
TOTAL									**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 0,00**

*O pagamento será realizado em três parcelas, condicionadas à execução e comprovação das atividades, mediante apresentação de documento fiscal, relatório das atividades realizadas e ateste da Organização da Sociedade Civil.
** Para a alimentação, cada parcela de R$ 350,00 deverá ser paga após o respectivo fornecimento, mas o recurso será aprovisionado no segundo mês.

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.016.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESA	VALOR
7.7 – Fornecimento de Alimentação	R$ 1.050,00
7.20 – Serviços de Apoio ao Ensino	R$ 21.700,00
7.21 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	R$ 3.000,00
7.28 – Serviços Técnicos Profissionais	R$ 4.250,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Outros serviços de terceiros	R$ 1.050,00
Recursos humanos (6) – autônomos e pessoa jurídica	R$ 28.950,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso deve apresentar o valor que será utilizado mensalmente para cada item de aquisição já previsto no "Plano de Aplicação - Aquisição".

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	Mês 01 Nov	Mês 02 Dez	Mês 03 Jan	Mês 04 Fev	Mês 05 Mar	Mês 06 Abr	TOTAL
AQUISIÇÃO - 1 META 1 - ETAPA 1	Serviço de coordenação e gestão do projeto	R$ 4.250,00	R$ 1.416,66	R$ –	R$ 1.416,67		R$ 1.416,67	R$ –	R$ 4.250,00
AQUISIÇÃO - 2 META 1 - ETAPA 1	Serviço de graffiti e oficinas artístico-formativas, incluindo materiais	R$ 16.900,00	R$ 5.633,33	R$ –	R$ 5.633,33	R$ 5.633,34	R$ –	R$ –	R$ 16.900,00
AQUISIÇÃO - 3 META 1 - ETAPA 1	Serviço de apoio ao grafiteiro/oficineiro	R$ 4.800,00	R$ 1.600,00	R$ –	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ –	R$ –	R$ 4.800,00
AQUISIÇÃO - 4 META 1 - ETAPA 1	Serviço de fotografia, gravação de vídeos e edição	R$ 3.000,00	R$ 1.000,00	R$ –	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ –	R$ –	R$ 3.000,00
AQUISIÇÃO - 5 META 1 - ETAPA 1	Fornecimento de lanches para as três oficinas artístico-formativas	R$ 1.050,00	R$ –	R$ 1.050,00	R$ –	R$ –	R$ –	R$ –	R$ 1.050,00
TOTAL		**R$ 30.000,00**	**R$ 9.649,99**	**R$ 1.050,00**	**R$ 9.650,00**	**R$ 8.233,34**	**R$ 1.416,67**	**R$ –**	**R$ 30.000,00**

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

XII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

O cronograma é a disposição gráfica das atividades e/ou projetos em relação ao tempo em que serão executados, permitindo uma visualização da sequência em que acontecerão.

ATIVDADE	MÊS 1 Nov	MÊS 2 Dez	MÊS 3 Jan	MÊS 4 Fev	MÊS 5 Mar	MÊS 6 Abr
Coordenação, planejamento, gestão e acompanhamento do projeto	X	X	X	X	X	X
Mobilização, divulgação e organização dos participantes	X	X				
Realização das três oficinas artístico-formativas de graffiti		X	X	X		
Execução coletiva dos três painéis de graffiti			X	X	X	
Registro fotográfico e audiovisual das oficinas e dos painéis		X	X	X	X	
Organização das evidências, avaliação dos resultados e elaboração do relatório final					X	X

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
O amor nos faz voar

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

XIII – RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R$)
Fonte Municipal	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Najara Cristina Barbosa Carvalho

Najara Cristina Barbosa Carvalho

Presidente Instituto Pablo Henrique

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
O amor nos faz voar

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A. EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Notebook	4	R$ 3.650,00	R$ 14.600,00
Ar-condicionado	2	R$ 3.040,00	R$ 6.080,00
Tripé para projetor	1	R$ 298,00	R$ 298,00
Projetor de imagem	1	R$ 3.958,00	R$ 3.958,00
Tela de projeção	1	R$ 1.564,74	R$ 1.564,74
Impressora	1	R$ 2.827,00	R$ 2.827,00
Aparelho celular	2	R$ 1.850,00	R$ 3.700,00
Kit de mesas plásticas – 8 unidades	1 kit	R$ 739,84	R$ 739,84
Amplificador de som ambiente	1	R$ 589,90	R$ 589,90
Caixa de som amplificada	1	R$ 999,99	R$ 999,99
Toldo retrátil	2	R$ 495,00	R$ 990,00
Armário-arquivo de aço	2	R$ 599,00	R$ 1.198,00
Caixa ativa NEW15	2	R$ 2.395,00	R$ 4.790,00
Microfone condensador P170	4	R$ 669,00	R$ 2.676,00
Kit de microfone duplo sem fio	1 kit	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
Microfone dinâmico com fio	2	R$ 160,00	R$ 320,00
Mesa de som MG12XUK	1	R$ 2.382,00	R$ 2.382,00
Playground infantil	1	R$ 11.688,50	R$ 11.688,50
TOTAL GERAL DAS AQUISIÇÕES			**R$ 60.651,97**

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

Os valores foram apurados mediante pesquisa de preços e levantamento de mercado para cada aquisição planejada, buscando-se propostas compatíveis com as especificações do projeto e com o melhor custo-benefício. Os orçamentos utilizados para a composição dos custos serão apresentados como documentos comprobatórios e atualizados no momento das aquisições, observando-se os princípios da economicidade, impessoalidade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

O valor total das aquisições corresponde a R$ 60.651,97, sendo R$ 60.000,00 provenientes das emendas municipais e R$ 651,97 de aporte complementar e voluntário de recursos próprios. O Instituto Pablo Henrique compromete-se a arcar com essa contrapartida utilizando recursos próprios, garantindo a aquisição integral dos bens previstos no Plano de Aplicação.

Najara Cristina Barbosa Carvalho

Najara Cristina Barbosa Carvalho
Presidente Instituto Pablo Henrique

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

Para a definição dos custos do projeto, foram considerados os valores obtidos em pesquisas de mercado e orçamentos compatíveis com cada serviço. Os valores compreendem todos os custos necessários à execução, inclusive tributos, materiais, deslocamentos e demais encargos dos prestadores, quando aplicáveis.

A. **Contratação de serviços**

ITEM	SERVIÇO/CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coordenação e gestão do projeto, incluindo planejamento, articulação, acompanhamento das atividades, organização das evidências e apoio à prestação de contas	1 serviço	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
2	Serviço de graffiti e oficinas artístico-formativas, compreendendo três oficinas e a execução coletiva de três painéis, com fornecimento de tintas, utensílios, materiais artísticos e itens de proteção	1 serviço	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00
3	Serviço de apoio ao grafiteiro/oficineiro durante as três oficinas e a execução dos três painéis, incluindo organização dos materiais e acompanhamento dos participantes	1 serviço	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
4	Serviço de fotografia, gravação de vídeos e edição, incluindo o registro das oficinas, do processo de criação e dos painéis concluídos, com entrega dos arquivos digitais	1 serviço	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
5	Fornecimento de lanches, incluindo alimentos e bebidas destinados aos participantes e profissionais envolvidos nas três oficinas artístico-formativas	3 fornecimentos	R$ 350,00	R$ 1.050,00
TOTAL GERAL				**R$ 30.000,00**

INSTITUTO PABLO HENRIQUE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº 9.197 DE 02 DE JULHO DE 2022
INSCRIÇÃO ESTADUAL - Nº 137.018.846.119
CNPJ: 38.374.398/0001-07
Endereço: Rua Antônio Totoli, 1550, Santa Helena, Franca-SP
CEP: 14.406-303 Telefone: (16) 3702-8967 (16) 99050-1669
E-mail: institutopablohenrique@gmail.com

Composição detalhada do serviço de graffiti e oficinas

Planejamento artístico e pedagógico	Preparação das oficinas, definição da metodologia, organização das atividades e elaboração das propostas visuais
Oficinas artístico-formativas	Realização de três oficinas de graffiti com orientação prática e acompanhamento dos participantes
Execução dos painéis	Criação e execução coletiva de três painéis de graffiti
Materiais artísticos	Tintas, sprays, pigmentos, rolos, pincéis, bandejas, fitas, recipientes e demais materiais necessários
Utensílios e itens de proteção	Luvas, máscaras, lonas e outros itens necessários à segurança, proteção e organização dos espaços
Deslocamentos e custos operacionais	Transporte dos profissionais e materiais, preparação e organização das áreas de execução
Valor global do serviço	**R$ 16.900,00**

Os custos apresentados foram definidos com base em pesquisa de preços e orçamentos realizados junto a fornecedores e prestadores aptos à execução do objeto. A seleção considerou a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a qualificação técnica, a adequação ao projeto e o melhor custo-benefício.

Os orçamentos serão atualizados antes das contratações, quando necessário, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. A contratação e os pagamentos ficarão condicionados à execução e comprovação dos serviços, à apresentação do respectivo documento fiscal e ao ateste da Organização da Sociedade Civil.

Najara Cristina Barbosa Carvalho

Najara Cristina Barbosa Carvalho
Presidente Instituto Pablo Henrique

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Departamento De Orçamento Publico

DECLARAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Prefeitura FRANCA Moderna, vibrante e inclusiva.

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa (*1)

Valor da Despesa em 2026	R$	30.000,00
Valor da Despesa em 2027	R$	0,00
Valor da Despesa em 2028	R$	0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada p/2026 (*3)	: R$ 1.663.414.000,00
Receita 2026 atualizada p/2027	: R$ 1.734.774.460,60
Receita 2026 atualizada p/2028	: R$ 1.809.196.284,96

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2025	R$ 220.984.384,23
Dívida Flutuante em 31/12/2025	R$ 127.639.640,00
Resultado Financeiro em 31/12/2025	R$ 93.344.744,23
(+) Receita orçamentária esperada para 2026	R$ 1.663.414.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2026:	R$ 1.756.758.744,23
Disponibilidades 2026 atualizada p/2027 (*2)	R$ 1.832.123.694,36
Disponibilidades 2026 atualizada p/2028 (*2)	R$ 1.910.721.800,85

Notas

(*1) Considerando o valor total do Processo.
(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (4,29%).
(*3) Receita prevista para 2026 (base Lei 9.746/2025).

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: **PROCESSO SEI 32057/2026 - Inexigibilidade - Chamamento Público Pag Emenda Parlamentar Municipal PABLO HENRIQUE**

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo, "142432032 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA", da unidade administrativa "020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL", integrante da Lei Municipal nº 9.694/2025 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.695/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.746/2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2026	R$	30.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		0,0018%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		0,0017%
Valor da despesa no ano de 2027	R$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2027		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2028	R$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2028		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2028		0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista Gomes**, **Chefe Setor**, em 22/10/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0583599** e o código CRC **67C55583**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00032057/2026-42 SEI nº 0583599

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Procuradoria Geral Do Município

PARECER

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social

ASSUNTO: Proposta de celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto Pablo Henrique para execução do projeto “Mãos em Arte”, em atendimento à emenda parlamentar impositiva n.º 510/2025 , Hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.019/14.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Versam os autos para análise sobre procedimento administrativo de inexigibilidade de chamamento público, a ser realizado com vistas à celebração de Termo de Fomento com a

Organização da Sociedade Civil Instituto Pablo Henrique para execução do projeto “Mãos em Arte”, em atendimento à emenda parlamentar impositiva n.º 510/2025 .

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, importa asseverar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Procuradoria Geral são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o Gestor Público, podendo este adotar orientação diversa dessa emanada no parecer jurídico.

A Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da minuta de Termo de Fomento que instrui este expediente solicita parecer jurídico acerca do processo de parceria, em especial quanto à caracterização ou não de hipótese de inexigibilidade para a sua celebração.

É o relato do necessário.

De início, importa ressaltar que a Lei federal n° 13.019/14 passou a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e Organizações da Sociedade Civil. Essa mesma lei que prevê a regra do chamamento também contempla hipóteses de dispensa e **inexigibilidade**.

Interessa-nos especificamente o *caput* do art. 31, *verbis*:

*"Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)".*

Vê-se que o diploma legal alude à "natureza singular do objeto", tomando uma noção - a de 'singularidade' - que já era prevista na Lei federal n° 14.133, mais especificamente no art. 74, inc. III, que alude à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de *natureza singular*. Considerando que existe parca doutrina a respeito da Lei federal n° 13.019, ao mesmo tempo em que sobejam ensinamentos sobre a Lei federal n° 14.133, e considerando que, segundo nos parece, a noção de *objeto singular* não se modifica em função do instrumento que irá formalizar a parceria (se termo de fomento, colaboração, acordo de cooperação, ou contrato), podemos nos aproveitar das lições (acerca de tal conceito) difundidas por comentadores das hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei federal n° 8.666/93.

Assim, conforme doutrina de **Marçal Justen Filho (**Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Ed. São Paulo: RT, 2016**)**, reproduzida na manifestação inaugural, *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível a sua substituição por equivalentes"*.

Para **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (**A inexigibilidade de licitação e a notória especialização. *Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Belo Horizonte, ano 5, n. 53, maio 2006***)**, *"singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada a noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma"*.

Segundo **Mareio Cammarosano (**Conceito e preconceito. *Fórum de Contratação e Gestão Pública -FCGP*, Belo Horizonte, ano 15, n. 170, fev. 2016**),***"Para que seja viável uma competição é imprescindível, do ponto de vista lógico mesmo, que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes. Se o objeto pretendido for único, ou se apenas uma pessoa, física ou jurídica, puder atender a Administração Pública, a inviabilidade de competição é manifesta. Tem-se aí singularidade absoluta, do objeto ou do prestador, singularidade essa que também pode decorrer de um fato, evento ou circunstância por força da qual um bem, semelhante a outros, passa a ser único, como uma caneta com a qual um personagem histórico tenha assinado um documento importantíssimo. Mas é de reconhecer também a inviabilidade de competição quando o que a Administração pretenda, não obstante seja do tipo que uma pluralidade de pessoas possa em tese prestar, é algo que necessariamente se apresentará consubstanciando peculiaridades de relevo, singularizantes, consoante o contratado seja A, B, ou C. Peculiaridades de relevo, singularizantes, decorrentes do estilo, da criatividade, da orientação pessoal indissociável de quem, executando um contrato, cumprirá a obrigação assumida necessariamente a seu modo, em rigor incotejável pela impossibilidade de estabelecimento prévio de parâmetros objetivos de comparação hábeis á antecipada identificação de qual haveria de ser considerada a melhor forma de se obter, a final, no futuro, a plena satisfação do objeto do contrato, em razão mesmo de sua natureza."*

O caso em análise, considerando a instrução do expediente e, ainda, em atendimento as Emendas Impositivas n.º 510/2025 , parece se amoldar a inviabilidade de competição, caracterizando a singularidade exigida.

Neste caso a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Quanto à qualificação das partes pactuantes, cumpre perscrutar se enquadra ou não como organização da sociedade civil, dispondo o art. 2º, inc. I, da Lei Federal n. 13.019/2014, a respeito da conceituação necessária, in ver bis:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015) a) **entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos**, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

Neste ínterim, deve-se interpretá-lo em conjunto com o teor do art. 33, da mesma Lei: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei n° 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015) a) (revogada); (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015) b) (revogada); (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015) c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015)

Entende-se, que a área técnica ao aprovar o PT certificou-se quanto ao atendimento dessas exigências legais.

Quanto à análise preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem reiteradamente alertando os gestores públicos para a importância da fase de planejamento, pois dela depende a efetividade das fases subsequentes. Veja-se:

3.2.28 A adequada análise técnica das proposições, certificando-se da consistência dos planos de trabalho, da adequabilidade de seus custos e das condições das entidades convenentes para executá-los, constitui a validação do planejamento da ação a ser executada e é a fase de controle mais efetiva e menos onerosa neste tipo de processo: a antecedente. A efetividade das demais fases, a concomitante (acompanhamento e fiscalização da execução) e a subseqüente (avaliação de resultados e prestações de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros estabelecidos na primeira fase. Os fatos descritos neste relatório denotam uma correlação do tipo causa e efeito entre a negligência na primeira fase e as irregularidades praticadas nas demais. (TCU, Acórdão 390/2009 - Plenário)

Quanto à existência de causa impeditiva para celebração da parceria, **esta deve ser objeto de análise pela Área Técnica**, cabendo à Organização da Sociedade Civil juntar nos autos toda documentação que comprove a não incidência nas hipóteses de impedimento, de modo a viabilizar a análise para elaboração do parecer técnico. Portanto, após checagem da Administração da veracidade, ao menos em tese, é possível a contratação com base na Lei Federal n° 13.019/2014.

Assim sendo, tendo em vista que, de acordo com a Lei sancionada apenas uma entidade é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I – (...).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Quando da efetivação da contratação, deve consignar, nos autos, para o atendimento do art. 35, V, "g" e "h" Lei Federal n° 13.019/2014, comprovante de designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, enquanto representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Da publicação resumida do instrumento. Vale lembrar que é imprescindível que haja respeito a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, se for o caso, conforme art. 38 da Lei Federal n° 13.019/2014.

A minuta do Termo de Fomento trazida à colação para análise,

considera-se que o mesmo reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, em vigor.

Face ao exposto, feitas as considerações retro, esta Assessoria nos termos do inciso VI, do art. 35, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, opina pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do procedimento, desde que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo, pela a celebração da parceria, com as devidas publicações.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é “inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão” (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: “Cogitationis poenam nemo patitur” (Ulpiano).

Franca, 23 de outubro de 2026.

Angelica Consuelo Peroni

Procuradoria Geral do Município

Franca, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]

Documento assinado eletronicamente por **Angelica Consuelo Peroni**, **Procurador Municipal**, em 23/10/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0584817** e o código CRC **4D951D93**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00032057/2026-42 SEI nº 0584817